

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 757, DE 2011

Institui a Política Nacional de Cultura Comunitária, destinada a promover a produção, a difusão e o acesso aos direitos culturais dos diferentes núcleos comunitários de cultura, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Emenda Modificativa

Altere-se o nome da Política Nacional Cultura Comunitária para Política Nacional Cultura Viva Comunitária, em toda a extensão do texto da Lei, incluindo a ementa.

JUSTIFICATIVA

O Substitutivo propõe esta alteração no nome da política. Contudo, o faz em um único parágrafo. A alteração do conceito “Cultura Viva” para “Cultura Viva Comunitária” atende a uma unificação de nomenclatura, ocorrida no movimento latino-americano, que foi inspirada nos Pontos de Cultura e no programa Cultura Viva desenvolvidos no Brasil. Defendemos e apoiamos esta iniciativa. No entanto, o novo nome deve estar no decorrer de todo o texto e não somente em um parágrafo, como aparece no texto do substitutivo do relator. Portanto, esta emenda tem por objetivo garantir que todo o texto da Lei receba o novo nome, não ficando limitado a um único parágrafo.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2011.

JANDIRA FEGHALI
Deputada Federal – PC do B/RJ